

Lei n. 16, de 28 de Junho de 1952.

"Autoeiza permuta de terrenos"

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Ynhumas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta do terreno que foi cedido da Rua Rio Verde, compreendido no trecho que vai da Rua Brasil até o muro do Posto de Gasolina, numa extensão de 126,50 (cento e vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de frente e dividindo com terras da Igreja, do Asilo São Vicente de Paulo, do referido Posto e do Sr. Calisto Balil, contendo a área de um mil e quinhentos metros quadrados (1.500,00 <sup>ms.²</sup>) pelo terreno pertencente ao Sr. Wilson Ribas, com área de quatrocentos metros quadrados e compreendido dentro das seguintes divisões: vinte e nove (29) metros com a Rua Brasil, a partir do alinhamento da Avenida Amazonas e vinte e nove (29) metros com a Avenida Amazonas, a partir da esquina da Rua Brasil.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ynhumas,  
em 28 de Junho de 1952.

Elzeir Lami Pinheiro  
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis  
Secretário